



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

098

DECRETO Nº 2141/87, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de água e esgoto, medido e não medido, e dá outras providências".

JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- Os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1649 de 30 de Dezembro de 1985;
- O artigo 1º da Portaria nº 04 de 12 de Janeiro de 1987 do Ministerio da Fazenda;
- As crescentes majorações de preços dos insumos utilizados pelo D.A.E para a realização de seus relevantes serviços, principalmente energia elétrica, cujos custos elevaram-se em 316,31% no intervalo de Março a Julho do presente exercício, impossibilitando o D.A.E. manter sua capacidade de investimentos em expansões dos serviços prioritários de distribuição de água e coleta e afastamento de esgotos sanitários;
- O início da fase de flexibilização de preços fixada pelo Governo Federal, através da Portaria do Ministerio da Fazenda, e;
- Atendendo a manifestação da diretoria do D.A.E.,



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP. 13450

099

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os novos preços referentes aos serviços de abastecimento de água e/ou coleta e afastamento de esgotos sanitários, modalidades, "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com o regulamento do D.A.E., criado pela Lei Municipal nº 1649 de 30 de Dezembro de 1985, de acordo com os seguintes itens:

a) - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade "MEDIDO"

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m ³ /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u>
01	0 à 05	4,69	2,78	7,47
02	6 à 15	5,87	3,57	9,44
03	16 à 25	7,06	4,21	11,27
04	26 à 35	8,28	4,95	13,23
05	36 à 45	10,58	6,44	17,02
06	46 à 60	14,10	8,44	22,54
07	61 à 80	14,32	8,58	22,90
08	81 à 100	20,44	12,26	32,70
09	101 à 200	24,50	14,80	39,30
10	201 à 500	30,70	18,40	49,10
11	Acima de 500	35,04	21,06	56,10

b) - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade " NÃO MEDIDO "

- b.1 - Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) - Cz\$ 846,00
b.2 - Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m³/mês) - Cz\$ 506,40
b.3 - Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) - Cz\$ 1.352,40

c) - SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1 - Preço por metro cúbico de água tratada, retirada nas dependências do D.A.E., pelo interessado.....Cz\$ 35,04
c.2 - Preço por metro cúbico de água tratada, a entregar no domicílio do interessado, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte. Cz\$ 35,04



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO


CEP 13450

100

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Setembro de 1.987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de Setembro de 1.987.



JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal